



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 - PROCESSO 11/2025 - EDITAL 01/2025

TIPO: Menor Preço.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021, Licitações e Contratos Administrativos; Constituição Federal; Lei Orgânica do Município de Corumbataí; Decreto Municipal 2.298/2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Corumbataí/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá providências correlatas, bem como as demais normas legais e regulamentares que regem a matéria e, ainda, pelo estabelecido neste edital e seus anexos.

DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 05/02/2025, 8h00min (horário de Brasília/DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 10/02/2025, até 8h59min (horário de Brasília/DF).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/02/2025, 9h00min (horário de Brasília/DF).

DATA DA DISPUTA: 10/02/2025, com início às 9h30min (horário de Brasília/DF).

Endereço eletrônico: www.bll.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.corumbatai.sp.gov.br, www.bll.org.br.
Esclarecimentos: licitacao@corumbatai.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3577-9001.

O Município de Corumbataí/SP, CNPJ 44.660.397/0001-13, com Paço Municipal "João Batista Perin" localizado na Rua 04, 147, Centro, Corumbataí/SP, por meio do pregoeiro, torna público a todos os interessados que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, visando a contratação de pessoa jurídica regulamente constituída e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **organização, administração e produção do evento denominado "19ª Festa do Peão de Corumbataí", a ser realizado no período de 20 a 22 de março de 2025, incluindo a locação, montagem e desmontagem de toda a infraestrutura, equipamentos, shows, mão de obra e materiais necessários**, conforme descrito no "Anexo I – Termo de Referência".

Designou-se como pregoeiro João Pedro Berbel Siqueira, Escriturário, Matrícula 1233, CPF 433.107.828-08, tendo como equipe de apoio Jorge Luís Gigeck, Diretor de Compras e Licitações, Matrícula 1101, CPF 123.684.648-67; Bárbara Teixeira Fracchia de Souza, Escriturária, Matrícula 886, CPF 383.833.648-81; Rachel Lautenschlager, Escriturária, Matrícula 1314, CPF 148.810.188-41; nos termos da Portaria 8.888/2025, de 10/01/2025.

Os dados pessoais tratados por força deste edital e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução do contrato, podendo assim o Município de Corumbataí/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com as secretarias e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de propostas e gestão/fiscalização contratual.

1 - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

1.1.- Contratação de pessoa jurídica regulamente constituída e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **organização, administração e produção do evento denominado "19ª Festa do Peão de Corumbataí", a ser realizado no período de 20 a 22 de março de 2025, incluindo a locação, montagem e desmontagem de toda a infraestrutura, equipamentos, shows, mão de obra e materiais necessários**, conforme descrito no "Anexo I – Termo de Referência".

2.- DO EDITAL

2.1.- Fazem parte integrante deste edital:

2.1.1.- ANEXO I - Termo de Referência;

2.1.2.- ANEXO II - Modelo de Proposta Financeira;

2.1.3.- ANEXO III - Dados Cadastrais, Declaração de Fato Impeditivo e Marco Legal;

2.1.4.- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

2.1.5.- ANEXO V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

2.1.6.- ANEXO VI - Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos de idade;

2.1.7.- ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação;

2.1.8.- ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

2.2.- Os formulários constantes dos Anexos II ao VI são modelos, os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

3. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1.- A despesa originada por esta licitação será suportada pela dotação orçamentária 28.01 27.812.9048.2158 (Manutenção dos Serviços de Esportes e Lazer) 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Nota de Reserva Orçamentária no valor de **R\$ 267.600,00**, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2025.

4.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.- Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste edital, que estejam legalmente estabelecidas no País e devidamente credenciadas junto a plataforma www.bll.org.br.

4.2.- As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.3.- A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do edital, em especial do "Anexo I - Termo de Referência".

4.4.- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5.- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

4.6.- Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.6.1.- Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;

4.6.2.- Em dissolução ou liquidação;

4.6.3.- Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos da Súmula 51 do TCESP;

4.6.4.- Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a administração pública;

4.6.5. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados e www.contas.tcu.gov.br;

4.6.6.- Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal 9.605/98;

4.6.7.- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública;

4.6.8.- Que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, visto que o objeto não é complexo a ponto de se recomendar esforços cooperativos, assim como as não personificadas;

4.6.9.- Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.6.10.- Estrangeiras que não funcionam no País.

4.7.- Não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do município, conforme estabelece o artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

4.8.- A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.- DO CREDENCIAMENTO

5.1.- Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto a plataforma www.bll.org.br.

5.2.- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Corumbataí/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.3.- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

5.4.- O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública

6.- DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1.- O licitante deverá enviar a proposta financeira, exclusivamente por meio da plataforma www.bll.org.br, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.- A proposta de preços deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico tendo como base no Anexo II, já considerados e inclusos todos os tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes e demais despesas decorrentes para plena execução do objeto, sendo obrigatório o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto ofertado".

6.3.- O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4.- Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação.

6.5.- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

6.5.1.- Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

6.6.- No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

6.7.- Todas as referências de tempo constantes neste edital, bem como os enunciados na sessão pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.8.- O julgamento da proposta será pelo **menor preço global**.

6.9.- A validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta devidamente consolidada, nos termos deste edital.

7.- DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

7.1.- O certame será conduzido pelo pregoeiro a qual caberá a abertura e o exame das propostas financeiras, apresentadas por meio eletrônico, com a respectiva divulgação das propostas recebidas, passando a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.2.- Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de propostas.

7.3.- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3.1.- Será desclassificada a proposta que mantenha valores globais superiores aos estimados no "Anexo I - Termo de Referência".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

7.4.- O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participam da fase de lances.

7.5.- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

7.6.- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado, poderá ela ser aceita, hipótese que o pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter proposta mais vantajosa.

8.- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1.- Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2.- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo quando o pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

8.3.- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4.- Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.

8.5.- Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.6.- Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.- No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma www.bll.org.br.

8.8.- O modo de disputa desta licitação será "aberto".

8.9.- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.10.- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, caso não sejam apresentados lances, será observado o disposto no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

8.11.- É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, conforme artigo 39 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a qual adotamos, por analogia.

8.12.- A inexecuibilidade só será considerada após diligências do pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação que comprove:

8.12.1.- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

8.12.2.- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1.- Para usufruir o direito de preferência, a licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio da plataforma www.bll.org.br, pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

9.2.- As licitantes que não se manifestarem como ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

9.3.- As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização dos documentos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

9.4.- A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da contratação da primeira colocada, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5.- Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte e houver proposta de empresas enquadradas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1.- A ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e se atendidas às exigências deste edital, ser contratada;

9.5.2.- Não sendo contratada a ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada na forma da condição anterior e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista na legislação, estes serão convocados, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

9.5.3.- A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.- DA NEGOCIAÇÃO

10.1.- Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2.- A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3.- Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente a plataforma www.bll.org.br para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

11.- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

11.1.- O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, exclusivamente quanto à compatibilidade do **preço global** em relação ao estimado e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.- DO ENVIO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1.- O licitante classificado em primeiro lugar provisoriamente na sessão eletrônica deverá, após o encerramento do procedimento, encaminhar a proposta financeira através da plataforma eletrônica, devidamente ajustada ao lance final, conforme Anexo II, juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital sob pena de desclassificação.

12.2.- Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo pregoeiro através da plataforma eletrônica, na ordem de classificação, para nova negociação, se for o caso, devendo o atendimento ser imediato, sob pena de desclassificação.

12.3.- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto será adjudicado ao mesmo.

13.- DA HABILITAÇÃO

13.1.- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1.- Registro Comercial no caso de empresa individual;

13.1.2.- Ato Constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1.- Prova de inscrição e situação cadastral do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (www.receita.economia.gov.br);

13.2.2.- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.2.3.- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional);

13.2.3.1.- A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor (www.receita.economia.gov.br);

13.2.3.2.- A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada;

13.2.4.- A regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço deverá ser comprovada pela CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor, emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

13.2.5.- A regularidade trabalhista deverá ser comprovada pela CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 (www.tst.jus.br);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

13.2.6.- As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

13.2.7.- As ME e/ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.8.- Havendo alguma restrição da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

13.2.9.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à celebração do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

13.3.- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1.- Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da empresa licitante e dos responsáveis técnicos vinculados a mesma, em razão da responsabilidade técnica pela montagem de toda a infraestrutura;

13.3.2.- Declaração escrita e expressa sob as penas da Lei, datada e assinada pelo representante legal da licitante com poderes para tal, que se compromete, em caso de sagra-se vencedora desta licitação, apresentar como condição essencial a celebração do contrato, cópias dos comprovantes de que, no mínimo 05 (cinco) colaboradores possuem os necessários treinamentos para atender os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade (conforme NR 35, editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego);

13.3.3.- Certidão de registro ou inscrição no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária da empresa licitante e dos responsáveis técnicos vinculados a mesma, em razão da montaria em touros;

13.3.4.- A comprovação do vínculo profissional referente aos subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3 deverá compor a documentação de habilitação mediante a apresentação de cópias do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25/TCESP;

13.3.5.- Certidão de registro ou inscrição na Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento da empresa licitante, demonstrando habilitação como promotora de eventos que envolvam a concentração e/ou utilização de animais vivos;

13.3.6.- Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante para a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social e CNPJ da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

13.3.7.- Declaração escrita, expressa e sob as penas da Lei, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente habilitado para essa finalidade, que se compromete a entregar na data da celebração do contrato (como condição indispensável), uma cópia digital das cartas de exclusividade dos shows programados para os dias 20 e 21/03/2025, podendo optar pelos seguintes artistas, que tem tradição em festas deste tipo e são bem aceitos pelo público local e regional, dada a exposição e sucesso de crítica em mídia nacional: Luan Pereira, Fiduma e Jeca, Carreiro e Capataz, Marcos Paulo e Marcelo, Antony e Gabriel, US Agroboys, Luís Miguel e Daniel, Cleber e Cauan, Israel e Rodolfo, Guilherme e Benuto, Clayton e Romário, Ícaro e Gilmar, Bruninho e Davi, Bruna Viola, Humberto e Ronaldo;

13.4.- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1.- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.4.1.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;

13.4.1.2.- As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

13.4.2.- No caso de sociedade civil, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias corridos e consecutivos, contados da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

13.4.3.- Demonstração documental fidedigna de que dispõe de Capital Social registrado e devidamente integralizado (conforme Súmula 48/TCESP) correspondente a no mínimo R\$ 26.700,00 (10% do valor global estimado da contratação, conforme Súmula 37/TCESP), na data da apresentação da proposta financeira, através da apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou documento equivalente que comprove essa exigência, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

13.4.4.- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

13.4.4.1.- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.4.4.2.- A boa situação financeira da empresa licitante representada pelo balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais deverá ser comprovada pelos seguintes índices, conforme Súmula 289/TCU, TCU Acórdão 647/2014 e jurisprudência do TCESP, Processo TC 31546/026/99, julgamento em 13/08/2002, publicada no DOE em 27/08/2002, Conselheiro Relator Edgard Camargo Rodrigues:

Descrição	Fórmula – Índice Mínimo ou Máximo
Liquidez Geral	$LG=(AC+ARLP)/(PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$
Liquidez Corrente	$LC=(AC/PC)$ índice mínimo: $\geq 1,00$
Solvência Geral	$SG=(AT/PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$
Grau de Endividamento	$GE=(PC+PELP)/(AC-RLP+AP)$ índice máximo $\leq (0,80)$

Legenda	Descrição da Legenda
AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AP	Ativo Permanente
AT	Ativo Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

PC	Passivo Circulante
PELP	Passível Exigível a Longo Prazo

13.4.4.3.- Todas as demonstrações de resultados deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

13.4.5.- Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

14.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1.- Não sendo interposto recurso, caberá o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

14.2.- Havendo recurso, o pregoeiro analisará e fará subir a consideração da autoridade superior que, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando o procedimento licitatório.

14.3.- O resultado desta licitação e a homologação ao adjudicatário será devidamente publicado na imprensa oficial, para que produza os efeitos legais.

15.- DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

15.1.- Para a seleção da proposta mais vantajosa, considerar-se-á a vencedora aquela que apresentar proposta que atenda as especificações contidas neste edital, levando-se em conta o critério de menor preço.

16.- DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1.- Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital por meio eletrônico.

16.1.1.- Acolhida a impugnação contra o edital, o mesmo sofrerá as reformas necessárias de texto e será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2.- Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.3.- Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, através do e-mail licitacao@corumbatai.sp.gov.br.

16.3.1.- Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e divulgados nos sítios www.corumbatai.sp.gov.br e www.bll.org.br, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

16.4.- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio da plataforma www.bll.org.br, manifestar sua intenção de recorrer.

16.4.1.- Para fins deste edital considera-se "imediata", a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 01 (uma) hora para que o interessado motive sua intenção de recurso, contado a partir da declaração do vencedor na plataforma www.bll.org.br.

16.5.- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

16.6.- A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

16.6.1.- Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

16.7.- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Paço Municipal "João Batista Perin", em dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

16.8.- As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais: tempestividade; legitimidade recursal; interesse de agir; fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

16.9.- Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise de autoridade superior no momento da homologação (Acórdão 1.440/07 TCU).

16.10.- Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através da plataforma www.bll.org.br.

16.11.- Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados na plataforma www.bll.org.br, não serão conhecidos.

17.- DAS SANÇÕES AO LICITANTE

17.1.- As sanções aplicadas serão aquelas constantes da Lei Federal 14.133/2021, garantida a ampla defesa, ao licitante que: ensejar o retardamento da execução de seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; cometer fraude fiscal; apresentar documento falso; fizer declaração falsa; comporta-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta.

18.- PENALIDADES

18.1.- Com fundamento no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, a licitante ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela administração:

18.1.1.- Advertência: nas hipóteses de descumprimento de cláusulas que não resulte prejuízo para a Administração;

18.1.2.- Multas: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública;

18.1.2.1.- O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

18.1.2.2.- Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa.

18.1.2.3.- A aplicação de multa não impede a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a extinção do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

18.1.3.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.- As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

19.- DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1.- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção.

19.2.- Os procedimentos de extinção contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da administração para quê, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão de cancelamento

20.- DA ASSINATURA E RETIRADA DO CONTRATO

20.1.- A empresa vencedora do certame deverá assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Corumbataí/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

20.1.1.- Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contratos com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados) e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU (www.contas.tcu.gov.br).

20.2.- A recusa em assinar o contrato ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

21.- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1.- A contratada deverá prestar os serviços o objeto desta licitação conforme a minuta do contrato e o termo de referência em anexo.

22.- DA GARANTIA DA QUALIDADE

22.1.- A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços efetivamente entregues.

23.- DA GESTÃO CONTRATUAL

23.1.- O objeto será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas na minuta do contrato.

23.2.- A gestão do contrato será competência e responsabilidade do senhor **Luís Fernando Mancini**, Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, CPF 123.684.498-09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

24.- DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1.- O pagamento será realizado preferencialmente através boleto bancário ou depósito/transfêrencia eletrônica na conta bancária do favorecido, após a emissão da respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá ser devidamente processada pela contabilidade.

25.- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

25.1.- Os preços serão fixos e irreajustáveis.

26.-VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1.- O prazo de vigência do contrato será de **até 24/03/2025**, contado da data da sua assinatura.

27.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.1.- A contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

27.2.- É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3.- A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente edital.

27.4.- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da contratação.

27.5.- Na contagem dos prazos previstos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal desta Prefeitura.

27.6.- A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

27.7.- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Prefeitura Municipal de Corumbataí, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8.- Os atos e decisões referentes a este processo licitatório serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas web, nos endereços www.bll.org.br e www.corumbatai.sp.gov.br ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

27.9.- Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que será afixado no mural de avisos do Paço Municipal "João Batista Perin", e seu extrato será publicado em jornal de grande circulação e na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo – www.imprensaoficial.com.br; Diário Oficial Eletrônico do Município de Corumbataí/SP – www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/corumbatai).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

27.10.- Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Claro/SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

Corumbataí/SP, 28 de janeiro de 2025.

<p>João Batista Altarugio Filho Prefeito Municipal</p>	<p>Ismael Habermann Papesso Coordenador de Licitação (Portaria 7.954/2022) Agente de Contratação (Portaria 8.888/2025)</p>
--	--

Minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Dr. Henrique Zago Rodrigues de Camargo
Procurador Jurídico - OAB/SP 273.553
procuradoria@corumbatai.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 - PROCESSO 11/2025 - EDITAL 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa com personalidade jurídica devidamente constituída para realizar a organização, administração e produção do evento denominado "**19ª Festa do Peão de Corumbataí**", a ser realizado no período de 20 a 22 de março de 2025, incluindo a locação, montagem e desmontagem de toda a infraestrutura, equipamentos, shows, mão de obra e materiais necessários, conforme especificações abaixo descritas:

I - LOCAL DO EVENTO

- Recinto Pedro Dolce, Estrada Municipal Rural "Marcos Daniel Doimo", Corumbataí/SP, com entrada franca em todos os dias do evento.

II - ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO PELA PROPONENTE

1. **Camarotes:** Fornecimento de estrutura com, no mínimo, 20 (vinte) camarotes, cada um com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas, fechamento com lona e grades de proteção, cobertura em formato de pirâmide, com dimensões mínimas de 2,0 m x 2,0 m, e corredor de largura mínima de 1,0 m, decorados preferencialmente com lycra.
2. **Divisórias:** Instalação de, no mínimo, 300 m (trezentos metros) de chapas divisórias para separação entre ambientes.
3. **Banheiros Químicos:** Disponibilização de, no mínimo, 10 (dez) unidades, com manutenção e limpeza diária.
4. **Praça de Alimentação:** Fornecimento de infraestrutura composta por, no mínimo, 10 (dez) barracas modelo Octanorm ou similares, com área mínima de 20 m² (vinte metros quadrados) cada.
5. **Cobertura da Praça de Alimentação:** Instalação de cobertura abrangendo 744 m² (setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), utilizando tendas do tipo "chapéu de bruxa", sendo 6 (seis) de 10 x 10 metros e 4 (quatro) de 6 x 6 metros, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores para águas pluviais.
6. **Geradores de Energia:** Fornecimento e instalação de 2 (dois) grupos geradores de energia elétrica de, no mínimo, 250 KVA, silenciosos, com tensão 220/127 volts, trifásicos, incluindo técnico para operação no local.
7. **Infraestrutura para Rodeio:** Disponibilização de infraestrutura tipo "bretes" e arena para rodeio, com no mínimo 600 metros, 6 (seis) bretes frontais e 4 (quatro) de espera, além de desembarcador de animais, com estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0 metros.
8. **Infraestrutura para Querência:** Estrutura com, no mínimo, 12 (doze) divisórias para alojamento de 40 (quarenta) animais (touro), construídas em estrutura metálica tubular com altura mínima de 2,0 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

9. **Tropa de Touros:** Fornecimento de, no mínimo, 40 (quarenta) touros, acompanhados de certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), com transporte em veículos apropriados e provisão de alimentação e água durante a permanência.
10. **Peões:** Disponibilização de, no mínimo, 30 (trinta) peões com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00, conforme determina a legislação vigente, bem como recolher as obrigações sociais necessárias junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
11. **Rodeio:** Realização de rodeio nos dias 20, 21 e 22 de março.
12. **Bailes Country:** Execução de três noites de bailes country (20, 21 e 22 de março), com banda típica, palco, som e iluminação, das 01h00 às 04h00.
13. **Equipe Técnica:** Disponibilização de 01 (um) locutor, 01 (um) comentarista, 01 (um) diretor de rodeio, 01 (um) fotógrafo, 02 (dois) juizes, 02 (dois) salva-vidas e 03 (três) porteiros especializados, sendo necessária e apresentação da declaração de filiação no CNAR – Confederação Nacional do Rodeio de todos os profissionais como condição na assinatura do contrato.
14. **Montagem e Desmontagem:** Execução completa de montagem e desmontagem de toda a infraestrutura do evento.
15. **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica):** Recolhimento da ART em nome do engenheiro responsável pelo evento.
16. **Gradis:** Instalação de aproximadamente 100 m (cem metros) de gradis de ferro galvanizado para contenção e separação do público.
17. **Telões de LED:** Fornecimento de, no mínimo, 2 (dois) telões de LED com dimensões mínimas de 4,00 m x 3,00 m, resolução de 3 pixels, incluindo cabos e softwares necessários para transmissão ao vivo, além de estrutura de Box Truss de alumínio e equipe técnica para operação.
18. **Sistema de Som:** Disponibilização de sistema de som compatível com as exigências técnicas de artistas renomados, conforme as especificações mínimas.

SISTEMA DE PA:

- Console de 56 canais com vca + subgrupos (Digico SD8/SD7/SD10/SD12 (Avid S6L comwaves) (mixrack com 3DSPS) somente serão aceitos estes consoles.
- O sistema PA deverá ser montado, tanto ao lado esquerdo, quanto ao lado direito, respeitando a distância de montagem do painel/led (simultâneo do artista), que será posto no GRID, conforme projeto cenográfico. Sempre monta o sistema dois metros a frente da boca de cena do palco. As 03 primeiras caixas de baixo deverão ser separadas no processador.

SISTEMA:

- K1, K2 D&B/J8/VERTEC/VTX/4889-4888/NEXO GOT/STM DAS AERO40)
- Não serão aceitos sistemas D a S AERO 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

- Sistema Nacional: LS Áudio 4612/FZ J15/ATTACK VERTCON - TAIGAR
- Sistemas nacionais não citados, somente serão aceitos após consulta aos técnicos responsáveis pelo evento.

ARRANJOS:

- Cardioide/Endfire/Arco (Sub sempre separado das altas) Sistema de Front Fill da mesa marca do PA
- Sistema de Out Fill e Delay da mesma marca do PA Sistema de comunicação do palco e PA -Intercom
- House mix (2 andares) medindo 6,00m de frente x 3,00m de profundidade, sendo: primeiro nível de 0,20m do chão e segundo nível de 2,00m do chão, com cobertura, guarda corpo, grades de proteção ao redor de toda área e escada. A mesma deverá estar centralizada com o palco e no máximo a 25,0m do mesmo.
- A house mix deverá estar centralizada com o palco e no máximo a 35 metros do mesmo.
- Não será aceito tela ortofônica na frente do PA, se houver necessidade, deverá a mesma ser montada em torre na lateral dos mesmos.

MONITOR:

- Console de 64 canais com no mínimo 32 auxiliares digico SD8/7/10/12 - Midas Pro 6/3/2 - AVID S6 - PROFILE COM 3 DPS
- Axient AD4Q
- 01 Amplificador para baixo: AMPEG SVT 410/GK/HARKTE02 Amplificadores para Guitarra: Fender de Twin REVERB04 Monitores M4 D&B - SM 400 SM 222/LS MQ6
- 01 Sub Bateria X18 Processado 01 Bateria Completa: Gretsch
- 24 Praticáveis para cenário, bateria, teclados (2,00 x 1,00 x 0,50) Pedestais Garras e Direct Box de acordo com o Input
- 01 multi cabo de no mínimo 56 vias (livre) 02 sistemas de Side Fill 20 cabos de instrumentos Microfones conforme Input List
- O Cue deverá ser ligado em stereo.

Input List Básico			
1	Kick	Beta 52	
2	Kick Trigger	Di Passivo Imp	
3	Kick Pad	Di Passivo Imp	Pedestal Pequeno
4	Caixa Top 1	Sm 57	Pedestal Pequeno
5	Caixa Bottom 1	Sm 57	
6	Caixa Trigger 1	Di Passivo Imp	
7	Caixa Trigger 2	Di Passivo Imp	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

8	Spds	Di Passivo Imp	
9	Pad Rooland	Di Passivo Imp	
10	Hh	Sm81/C1000/914	Pedestal Pequeno
11	Tom 1	E904	
12	Tom 2	E904	
13	Tom 3	E904	
14	Oh L	Sm 81/C1000	Pedestral Grande
15	Oh R	Sm 81/C1000	Pedestral Grande
16	Bass	Di Ativo	Bodypack
17	Synth	Di Passivo Imp	
18	Violão	Xlr	Bodypack
19	Guitarra L	Sm57/E906	Bodypack
20	Guitarra R	Sm57/E906	
21	Violão Aço	Di Passivo	Bodypack
22	Violão Nylon	Di Passivo	Bodypack
23	Guitarra Mic	Sm 57/E906	Bodypack
24	Guitarra Linha	Xlr	
25	Pexola L	Xlr	
26	Pexola R	Xlr	
27	Sanfona		Bodypack
28	Vs Violão L	Xlr	
29	Vs Violão R	Xlr	
30	Vs Fx L	Xlr	
31	Vs Fx R	Xlr	
32	Vs Vocoder L	Xlr	
33	Vx Vocoder R	Xlr	
34	Voz Tema	Xlr	
35	Contagem	Xlr	
36	Click	Xlr	
37	Time Code	Xlr	
38	Mic Artista	Axient	
39	By Artista	Axient	
40	Guitarra Artista	Axient	
41	Violão Artista	Axient	
42	Mic Sem Fio	Axient	
43	Mic Sem Fio	Axient	
44	Vs 2 L	Xlr	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

45	Vs 2 R	Xlr	
46	Voz Tema 2	Xlr	
47	Contagem/Click	Xlr	
48	Talk	Sm58	Somente Palco
49	Voz	Sm58	Somente Palco
50	Voz	Sm58	Somente Palco
51	Voz	Sm58	Somente Palco
52	Roadie 1	Sm58	Somente Palco
53	Roadie 2	Sm58	Somente Palco
54	Ambiência L	Sm81/Akg 391	Somente Palco
55	Ambiência R	Sm81/Akg 391	Somente Palco

- Indicação do responsável técnico de som pela execução dos serviços com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no ato da assinatura do contrato;

SISTEMA DE AC:

- Estabilizado e aterrado em 01 (um) Main Power com painel de instrumentos (fase, neutro e terra), luz independente com cabos de 90mm 50m.

19. FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA O PALCO

O sistema de iluminação deverá conter os seguintes itens:

- 04 (quatro) Racks HPL 48 Canais Digitais Main Power Digital;
- 01 (um) Console Digital Mod Avolite 2008 Séries;
- 16 (dezesesseis) Moving Light 575;
- 16 (dezesesseis) Moving Beam 200;
- 08 (oito) Box Truss de Alumínio Mod Felling;
- 02 (dois) Canhões Seguidores HMI 1200 Watts;
- 04 (quatro) Racks de Iluminação Digital HPL 12 Canais C/ Maim Power;
- 100 (cem) Canhões Pares Focos 1 e 5;
- 24 (vinte e quatro) Loco Light em Varas de 1,2 metros;
- 24 (vinte e quatro) ACL;
- 12 (doze) Elipsoidais com Íris;
- 02 (duas) Máquinas de Fumaça DMX LX 3000;
- 08 (oito) Mini Brut;
- 100 (cem) metros de Q30 Alumínio;
- 02 (dois) Canhões de luz seguidores, com potência mínima de 1200 (mil e duzentos) watts cada, para serem operados e utilizados nas aberturas do rodeio e nas apresentações artísticas.

Observação: Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo responsável técnico de iluminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

20. ILUMINAÇÃO DA ARENA

A iluminação da arena deverá incluir:

- No mínimo, 10 (dez) torres de box truss;
- 12 (doze) Mini Bruts;
- 08 (oito) Moving Light de 575 watts;
- 04 (quatro) Máquinas de Fumaça;
- 04 (quatro) Strobos de 3.000 watts.

21. DISPONIBILIZAÇÃO DE ITENS ESPECIAIS

A contratada deverá providenciar:

- Fogos, cortinas, luzes e efeitos;
- Plataformas, escadas e elevadores;
- Máquinas de fumaça e túnel inflável;
- 04 (quatro) Máquinas lança-chamas;
- Estátuas de touros para a abertura do rodeio em todos os dias do evento.

22. MÉDICO VETERINÁRIO

- Disponibilização de um médico veterinário para atendimento aos animais;
- O profissional deverá possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- Providenciar junto ao EDA (Escritório da Defesa Agropecuária) a liberação das provas com animais e o devido recolhimento das taxas.

23. ARQUIBANCADAS METÁLICAS

As arquibancadas deverão ter as seguintes características:

- Estrutura metálica tubular;
- Comprimento linear de 20 (vinte) metros;
- Altura de 12 (doze) degraus;
- Passarela dupla;
- Fechamento com grades de proteção laterais e frontais;
- Decoração com lycra.

24. PALCO ORBITAL

O palco deverá atender às seguintes especificações:

- Dimensões mínimas de 18 metros de frente por 18 metros de fundo;
- 02 (duas) áreas de serviço com, no mínimo, 16 metros quadrados cada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

- 02 (duas) torres de som com, no mínimo, 10 metros de altura;
- House de Mix com área mínima de 10 metros quadrados;
- 02 (dois) camarins em Octanorm ou similar, com área mínima de 16 metros quadrados cada.

25. CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS

A contratada será responsável por, no mínimo, 02 (dois) shows artísticos, sendo:

- 01 (um) para o dia 20/03/2025;
- 01 (um) para o dia 21/03/2025.

Opções de artistas:

Luan Pereira, Fiduma e Jeca, Carreiro e Capataz, Marcos Paulo e Marcelo, Antony e Gabriel, US Agrobots, Luís Miguel e Daniel, Cleber e Cauan, Israel e Rodolfo, Guilherme e Benuto, Clayton e Romário, Ícaro e Gilmar, Bruninho e Davi, Bruna Viola, Humberto e Ronaldo.

III - DOS ITENS EXPLORATÓRIOS PELA PROPONENTE

1. Montagem de barracas para a praça de alimentação em uma área de 1.000 m².
2. Exploração e exclusividade sobre a praça de alimentação, parque de diversões e venda de bebidas, durante o período de realização do evento.

IV - JUSTIFICATIVA

4.1. Os festejos alusivos às comemorações da emancipação político-administrativa do Município demandam a contratação de empresa especializada para organização, realização e montagem de infraestrutura. O objetivo é garantir a perfeita execução do evento e acolher adequadamente o grande público que comparece para prestigiá-lo.

4.2. Na execução do objeto, deverá ser observada, a conformidade com as seguintes normas:

- a) Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica de Corumbataí;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Normas técnicas ditadas pela ABNT e INMETRO, em suas redações atuais;
- e) Demais condições e/ou exigências contidas na legislação.

V - RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

5.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021, conforme previsto na legislação e detalhado no edital ou contrato, mediante a emissão de recibo ou termo de recebimento apropriado.

5.2. O objeto será recusado integralmente caso tenha sido executado fora das especificações constantes do termo de referência, seus anexos ou em desacordo com a proposta apresentada, com observância do contraditório e ampla defesa, conforme determina o artigo 5º da Constituição Federal e os princípios da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. Nos casos de recusa, a contratada responsável por corrigir as inconformidades ou refazer o objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação oficial emitida pela Administração, salvo disposição diversa estabelecida no contrato.

5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, ética ou contratual da contratada, especialmente em relação à garantia de qualidade, funcionalidade e conformidade do objeto entregue com o contrato firmado.

VI - OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE

- a) Limpeza do recinto antes, durante e após o evento;
- b) Plantão de atendimento: 02 (duas) ambulâncias e enfermeiros;
- c) Disponibilização do local para a montagem do evento;
- d) Colocação de areia na arena;
- e) Recolhimento do Ecad;
- f) Ligação de água e energia suficientes para a realização do evento;
- g) Contratação do show do dia 22/03/2025.

6.2. DA CONTRATADA

- a) Fornecer a equipe necessária para a execução do contrato, exigindo o uso de uniformes e de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme exigido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- b) Realizar o carregamento, transporte e descarregamento dos resíduos provenientes das atividades, destinando-os aos locais indicados pela contratante.
- c) Explorar, executar e realizar, com exclusividade, a praça de alimentação, o parque de diversões e a venda de bebidas durante o evento.
- d) Garantir que todos os materiais utilizados estejam em conformidade com as normas da ABNT.
- e) Manter os recintos destinados aos animais em conformidade com a legislação vigente.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte e pela segurança dos animais, utilizando veículos próprios e adequados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

- g) Assumir a responsabilidade civil e criminal por danos ou acidentes ocorridos durante o evento.
- h) Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do engenheiro responsável.
- i) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas.
- j) Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem de toda a infraestrutura do evento, bem como pelo recolhimento da ART - Anotações de Responsabilidade Técnica através de um engenheiro responsável perante o CREA/SP, que deverá passar pelo crivo e aprovação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, bem como se responsabilizará pelos recolhimentos das taxas e emolumentos exigidos pela legislação;
- k) Promover a limpeza do recinto da festa antes, durante e após os eventos, ensacando os resíduos para que coleta terceirizada possa recolher e destinar os mesmos ao aterro sanitário;
- l) Promover ligação de água potável e de energia elétrica suficientes para a realização do evento;
- m) Promover a divulgação do evento na mídia local e regional, bem como nas redes sociais;
- n) Promover a premiação aos vencedores do rodeio.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratante efetuará os pagamentos conforme as condições a seguir:

- a) O pagamento será realizado, por meio de depósito em conta bancária indicada pela contratada após a realização do evento.
- b) A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor devido.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e contribuições determinados pelos órgãos fiscais, conforme as normas vigentes.
- d) Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendências de liquidação de obrigações legais ou financeiras municipais.
- e) Pagamentos realizados com atraso sofrerão correção monetária e juros legais, contados a partir da data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

VIII - PRAZOS

8.1. A contratada deverá respeitar os seguintes prazos:

- a) Deixar o local pronto para o evento impreterivelmente até o dia 19/03/2025, apresentando a contratante os comprovantes de recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, em nome do engenheiro responsável dos geradores e das estruturas do evento.
- b) O local deverá ser entregue limpo e desocupado, impreterivelmente até 05 (cinco) dias após o término do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

8.2. A contratada deverá observar rigorosamente o prazo estabelecido para a execução do objeto.

8.3. Os prazos para cumprimento das obrigações contratuais poderão ser prorrogados, nos casos e condições previstos no ajuste. A solicitação de prorrogação deverá ser formalizada por escrito, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos necessários à comprovação das alegações.

IX - RECEBIMENTO E ATESTO

9.1. O recebimento do objeto será realizado pelo gestor do contrato.

X - VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O futuro contrato terá vigência até o dia **24/03/2025**, com possibilidade de prorrogação se houver motivos justos e aceito pela contratada, respeitando sempre o interesse público.

XI - PREÇOS

11.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis.

XII - ESTIMATIVA DE CUSTOS:

12.1. Foram feitas 03 (três) pesquisas de preços no mercado conforme cópias em anexo, com preço global médio de R\$ 267.600,00.

Corumbataí/SP, 28 de janeiro de 2025.

Luís Fernando Mancini
Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – Portaria 8.863/2025
RG 19.922.209-5 – CPF 123.684.498-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 - PROCESSO 11/2025 - EDITAL 01/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP, CEP: 13.540-000, Telefone: 19-3577-9000
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Dados Cadastrais da Proponente (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Municipal		E-mail Institucional	
Banco*		Agência/Conta Corrente	

*Preferencialmente Banco do Brasil (001)

Contratação de empresa com personalidade jurídica devidamente constituída para realizar a organização, administração e produção do evento denominado "**19ª Festa do Peão de Corumbataí**", a ser realizado no período de 20 a 22 de março de 2025, incluindo a locação, montagem e desmontagem de toda a infraestrutura, equipamentos, shows, mão de obra e materiais necessários, conforme termo de referência:

Item	Descrição do Objeto	R\$ Total
01	Locação, montagem e desmontagem de infraestrutura para que a festa seja realizada através de circuito de rodeio consagrado em nível nacional, comprovando filiação com prazo de validade em vigor junto a CNAR – Confederação Nacional do Rodeio, com o devido recolhimento das taxas exigidas;	
02	Locação, montagem e desmontagem de camarotes;	
03	Locação, montagem e desmontagem de arquibancadas;	
04	Locação, montagem e desmontagem de estrutura de decotação de camarotes e arquibancadas;	
05	Banda para 03 noites;	
06	Locação, montagem e desmontagem de palco;	
07	Locação, montagem e desmontagem de banheiros químicos;	
08	Locação, montagem e desmontagem de tendas de 10,00 m x 10,00 m;	
09	Locação, montagem e desmontagem de tendas de 6,00 m x 6,00 m;	
10	Locação, montagem e desmontagem de telão, sonorização, filmagem, iluminação;	
11	Locação, montagem e desmontagem de fechamento (300,00 m);	
12	Locação, montagem e desmontagem de gradil (100,00 m);	
	Valor Global R\$	

Condições de pagamento: _____;

Prazo de validade desta proposta financeira: _____ dias corridos a contar do dia de abertura das propostas;

Show do dia 20/03/2025: _____;

Show do dia 21/03/2025: _____;

Me comprometo a entregar na data da celebração do contrato (como condição indispensável), uma cópia digital das cartas de exclusividade dos shows programados para os dias 20 e 21/03/2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de execução do objeto desta licitação e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela contratante;

Declaramos expressamente que na execução do objeto observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da contratante, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo cumprimento do futuro contrato, em conformidade com as especificações;

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que concordamos que dados pessoais constantes desta proposta estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica nosso expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de nossos dados pessoais e compartilhamento desses dados com os gestores/servidores da contratante e gestores/colaboradores da contratada, com a finalidade específica de participação neste certame e todos os demais procedimentos decorrentes.

Dados Cadastrais do Representante Legal (pessoa física):

Nome Completo:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 - PROCESSO 11/2025 - EDITAL 01/2025

**ANEXO III – MODELO DE DADOS CADASTRAIS, DECLARAÇÃO DE FATO
IMPEDITIVO E MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP, CEP: 13.540-000, Telefone: 19-3577-9000
Pregoeiro e Equipe de Apoio

I) Dados cadastrais da empresa licitante (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	

II) Declaração:

Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que a empresa acima qualificada, a qual represento, não está impedida de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer das esferas da federação; não está impedida ou suspensa por qualquer órgão público, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou desta licitação, sujeita a qualquer outro fator ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Declaro expressamente e sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta financeira apresentada no envelope 01 (um) foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta financeira não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta financeira apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta financeira apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

III) Dados do responsável legal para a assinatura do contrato (pessoa física):

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 - PROCESSO 11/2025 - EDITAL 01/2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP, CEP: 13.540-000, Telefone: 19-3577-9000
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no ato convocatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 - PROCESSO 11/2025 - EDITAL 01/2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP", PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP, CEP: 13.540-000, Telefone: 19-3577-9000
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() ME - Microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

() EPP – Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá vir acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou anotação do Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data marcada para a entrega dos envelopes com documentos de habilitação e proposta financeira ou outra equivalente no caso de MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 - PROCESSO 11/2025 - EDITAL 01/2025

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS DE IDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP, CEP: 13.540-000, Telefone: 19-3577-9000
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 - PROCESSO 11/2025 - EDITAL 01/2025

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP

CONTRATANTE: Município de Corumbataí/SP. CONTRATADA: _____. CONTRATO: ____/2025. OBJETO: organização, administração e produção do evento denominado "19ª Festa do Peão de Corumbataí", a ser realizado no período de 20 a 22 de março de 2025, incluindo a locação, montagem e desmontagem de toda a infraestrutura, equipamentos, shows, mão de obra e materiais necessários, conforme termo de referência; ADVOGADO: Dr. Henrique Zago Rodrigues de Camargo, OAB/SP 273.553, procuradoria@corumbatai.sp.gov.br.

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Corumbataí/SP, __ de ____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Batista Altarugio Filho; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 139.501.368-35;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: João Batista Altarugio Filho; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 139.501.368-35;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: João Batista Altarugio Filho; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 139.501.368-35;

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

Pela CONTRATADA:

Nome: _____; Cargo: _____; CPF: _____;

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Luís Fernando Mancini; Cargo: Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; CPF: 123.684.498-09;

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Vanessa Martins da Silva; Cargo: Diretora de Cultura e Turismo; CPF: 417.017.108-03;

Assinatura: _____

Pela PROCURADORIA JURÍDICA:

Nome: Dr. Henrique Zago Rodrigues de Camargo; Cargo: Procurador Jurídico; CPF: 325.757.948-97;

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Nome: Ismael Habermann Papesso; Cargo: Coordenador de Licitação; CPF: 224.899.788-45;

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 - PROCESSO 11/2025 - EDITAL 01/2025

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO __/2025

Aos __ dias do mês de _____ de 2025, no Paço Municipal “João Batista Perin”, a Rua 04, 147, Centro, Corumbataí-SP, compareceram de um lado o **Município de Corumbataí** (www.corumbatai.sp.gov.br), CNPJ/MF 44.660.397/0001-13, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **João Batista Altarugio Filho**, portador da cédula de identidade RG 8.593.495-1/SSP/SP e do CPF 139.501.368-35, doravante simplesmente designado MUNICÍPIO e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da cédula de identidade RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA. Este contrato tem sua fundamentação legal na Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021, Licitações e Contratos Administrativos; Constituição Federal; Lei Orgânica do Município de Corumbataí; Decreto Municipal 2.298/2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Corumbataí/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá providências correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.- Contratação de pessoa jurídica regulamente constituída e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **organização, administração e produção do evento denominado "19ª Festa do Peão de Corumbataí", a ser realizado no período de 20 a 22 de março de 2025, incluindo a locação, montagem e desmontagem de toda a infraestrutura, equipamentos, shows, mão de obra e materiais necessários**, conforme descrito no “Anexo I – Termo de Referência”.

1.1.1.- Show do dia 20/03/2025: _____;

1.1.2.- Show do dia 21/03/2025: _____;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1.- A execução do objeto deverá atender a todas as características do “Anexo I – Termo de Referência”.

2.2.- Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1.- A CONTRATADA deverá dar garantia de qualidade dos serviços entregues, atendendo integralmente o “Anexo I - Termo de Referência”.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1.- Este contrato deverá a dotação orçamentária 28.01 27.812.9048.2158 (Manutenção dos Serviços de Esportes e Lazer) 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, constante do orçamento-programa para 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

5.1.- O prazo de vigência deste contrato é **de até 24/03/2025**, contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1.- Os preços pela prestação dos serviços serão os seguintes:

Item	Descrição do Objeto	R\$ Total
01	Locação, montagem e desmontagem de infraestrutura para que a festa seja realizada através de circuito de rodeio consagrado em nível nacional, comprovando filiação com prazo de validade em vigor junto a CNAR - Confederação Nacional do Rodeio, com o devido recolhimento das taxas exigidas;	
02	Locação, montagem e desmontagem de camarotes;	
03	Locação, montagem e desmontagem de arquibancadas;	
04	Locação, montagem e desmontagem de estrutura de decotração de camarotes e arquibancadas;	
05	Banda para 03 noites;	
06	Locação, montagem e desmontagem de palco;	
07	Locação, montagem e desmontagem de banheiros químicos;	
08	Locação, montagem e desmontagem de tendas de 10,00 m x 10,00 m;	
09	Locação, montagem e desmontagem de tendas de 6,00 m x 6,00 m;	
10	Locação, montagem e desmontagem de telão, sonorização, filmagem, iluminação;	
11	Locação, montagem e desmontagem de fechamento (300,00 m);	
12	Locação, montagem e desmontagem de gradil (100,00 m);	
	Valor Global R\$	

6.2.- Nos preços constantes deste contrato, se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, seguros, impostos, taxas, manutenção, transporte, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ATENDIMENTO A LGPD

7.1.- O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com o constante neste instrumento e na proposta aprovada da CONTRATADA.

7.2.- O MUNICÍPIO tem como compromisso o respeito pela privacidade de seus contratados, parceiros e colaboradores, bem como a proteção e a segurança dos seus dados pessoais.

7.3.- Os dados pessoais tratados por força deste contrato e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a sua execução, podendo assim o MUNICÍPIO tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com as secretaria e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de acompanhamento, execução, gestão e fiscalização contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1.- A gestão deste contrato será competência e responsabilidade do senhor **Luís Fernando Mancini**, Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, CPF 123.684.498-09, mediante a confrontação dos preços constantes da nota fiscal eletrônica com os valores contratados e, ainda, com os serviços efetivamente entregues.

8.2. São atribuições do gestor do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

8.2.1. Planejar, coordenar e supervisionar a execução do contrato, assegurando o cumprimento de prazos, padrões de qualidade e quantidade previstos no contrato e no termo de referência.

8.2.2. Atuar como interlocutor entre a Administração e a CONTRATADA, comunicando formalmente eventuais dúvidas, solicitações de ajustes e notificações sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual.

8.2.3. Monitorar a execução financeira do contrato, garantindo que os pagamentos sejam efetuados somente após a verificação da conformidade dos serviços ou bens entregues, conforme o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

8.2.4. Emitir relatórios periódicos e ao final da vigência contratual, detalhando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e eventuais pendências identificadas.

8.2.5. Promover a articulação com os setores envolvidos no contrato, incluindo fiscalização técnica, contábil e jurídica, assegurando a solução de problemas e a mitigação de riscos.

8.2.6. Registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato em sistema ou livro próprio, incluindo as medidas adotadas para sanear falhas ou irregularidades.

8.2.7. Submeter à autoridade competente as demandas relacionadas a alterações contratuais, prorrogações, aditivos ou sanções administrativas, apresentando as devidas justificativas e análises técnicas.

8.2.8. Comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer descumprimento ou irregularidade grave na execução do contrato, recomendando as providências administrativas ou legais cabíveis.

8.2.9. Assegurar a guarda e a organização de toda a documentação relacionada ao contrato, inclusive comunicações, notificações, relatórios e demais registros relevantes.

8.3. O gestor do contrato poderá contar com o apoio técnico de fiscais designados para áreas específicas, que atuarão sob sua coordenação, sempre que a natureza do objeto contratado assim exigir.

8.4. O desempenho do gestor do contrato deverá observar os princípios da segregação de funções, integridade e eficiência, conforme disposto no artigo 7º, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. O gestor do contrato não responderá pessoalmente pelas obrigações da CONTRATADA, sendo suas atribuições limitadas à verificação da execução contratual e à adoção de medidas necessárias ao cumprimento do objeto.

8.6.- Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências do gestor inerentes ao objeto desse contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o MUNICÍPIO, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus agentes e/ou prepostos;

8.7.- O recebimento do objeto não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas nas leis.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A senhora **Vanessa Martins da Silva**, portadora do CPF 417.017.108-03, Diretora de Cultura e Turismo, será a responsável pela fiscalização do contrato. Compete ao fiscal, além de assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais, observar as disposições legais aplicáveis, especialmente o disposto nos artigos 67 e 117 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

9.2. A fiscalização do contrato terá as seguintes atribuições:

9.2.1. Acompanhar a execução contratual, registrando em livro ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, bem como as medidas adotadas para a regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.2. Garantir a conformidade dos serviços e produtos entregues em relação às especificações estabelecidas no edital, termo de referência e contrato.

9.2.3. Encaminhar ao gestor do contrato relatórios periódicos e comunicados sobre eventuais irregularidades detectadas, recomendando providências administrativas ou técnicas, quando necessário.

9.2.4. Zelar pela segurança, eficiência e economicidade na execução contratual, promovendo a preservação do interesse público.

9.2.5. Verificar a observância dos prazos contratuais e a adequação dos pagamentos realizados à conformidade dos serviços prestados.

9.3. O fiscal do contrato deverá ter acesso a todos os documentos, registros e áreas de trabalho relacionadas ao objeto contratado, assegurando transparência e integridade durante todo o período de vigência contratual.

9.4. As atividades de fiscalização exercidas pelo fiscal não eximem a CONTRATADA das responsabilidades assumidas contratualmente, nem transferem ao MUNICÍPIO ou a seus agentes quaisquer ônus decorrentes do inadimplemento contratual.

9.5. A nomeação e substituição do fiscal do contrato deverão ser formalizadas por meio de portaria específica, a ser publicada no órgão oficial de divulgação do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS

10.1.- Os preços constantes desse contrato são fixos e irreeajustáveis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria do MUNICÍPIO após prestação dos serviços, por meio de depósito/transferência eletrônica no Banco ____, Agência ____, Conta Corrente ____, em até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos contados do recebimento da correspondente nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

11.2.- O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais (levando-se em conta o Decreto 2.316/2023, que regulamenta a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona, pelo fornecimento de bens e serviços), conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria.

11.3.- Juntamente com a nota fiscal eletrônica e o relatório de medição dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá encaminhar a tesouraria do MUNICÍPIO os seguintes documentos (em forma de cópia reprográfica ou digital), com prazo de validade em vigor, sem os quais, o pagamento não será autorizado:

11.3.1.- CND - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União (Fazenda Federal), inclusive Seguridade Social (INSS);

11.3.2.- CND - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (Fazenda Estadual);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

11.3.3.- CND - Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (Fazenda Municipal);

11.3.4.- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

11.3.5.- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

11.5. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.- A CONTRATADA compromete-se a:

12.1.1.- Fornecer o objeto estritamente com as características das especificações exigidas no "Anexo I - Termo de Referência", com qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

12.1.2.- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO referente ao fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

12.1.3.- Comunicar por escrito ao gestor/fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto, nas condições pactuadas.

12.1.4.- A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abrangem apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto dos serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a CONTRATANTE.

12.1.5.- É permitida a subcontratação de serviços, objeto deste contrato, desde que autorizado previamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1.- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto;

13.2.- Receber o objeto, desde que, esteja nas condições pactuadas.

13.3.- Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

13.4.- Exigir a fiel observância das especificações e condições prevista em edital, bem como recusar o que estiver em desacordo.

13.5.- Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1.- Com fundamento nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato, caso a mesma: ensejar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar a execução do contrato; cometer fraude fiscal; apresentar documento falso; fizer declaração falsa; comporta-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1.- A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo MUNICÍPIO:

15.1.1.- Advertência: nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para o MUNICÍPIO;

15.1.2.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato;

15.1.2.1.- O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

15.1.2.2.- Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa.

15.1.2.3.- A aplicação de multa não impede a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a extinção do contrato.

15.1.3.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.- As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

15.3.- As penalidades serão aplicadas em conformidade com a legislação, sob a responsabilidade da comissão nomeada pela Portaria 8.154/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua extinção;

16.2. Os procedimentos de extinção do contrato, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral do MUNICÍPIO, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção do MUNICÍPIO para que, se o desejar, a apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1.- O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem será o Foro da Comarca de Rio Claro/SP, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente contrato, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas, permanecendo a primeira e a segunda via em poder do MUNICÍPIO e a terceira via entregue a CONTRATADA.

João Batista Altarugio Filho Prefeito Municipal – MUNICÍPIO	CONTRATADA
--	------------

Testemunhas:

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
------------	------------

Minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Dr. Henrique Zago Rodrigues de Camargo
Procurador Jurídico - OAB/SP 273.553
procuradoria@corumbatai.sp.gov.br